



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 544/2015

De 01 de Abril de 2015.

“ALTERA O §3º DO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº. 198/2000, ACRESCIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o §3º do artigo 25 da Lei Municipal nº. 198/2000, acrescido pela Lei Municipal nº. 267/2004, passando a ter à redação que abaixo segue, permanecendo os demais artigos inalterados:

“Art. 1º - ...

§3º - A composição dos órgãos diretivos do Instituto de Previdência será processado por eleição com voto direto dos segurados ativos e inativos, cabendo a cada chapa ao cargo de Presidente do Instituto, agregar os Conselhos de Administração e Fiscal, para mandato de 04 (quatro) anos, sem previsão de reeleição, obedecidas Às regras do processo eleitoral, previstas no Regulamento da Previdência Social”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 01 de Abril de 2015

Adelar Pelegrini
ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em

01/04 2015

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

José Carlos Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº 022/15